



MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024

No dia 28 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA**, inscrito(a) no CNPJ 14.215.826/0001-82, com sede à n° CEP -- Paripiranga-BA neste ato legalmente representado por **Justino das Virgens Neto**, portador do CPF nº **36111767534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81

Representante: Graziela Carneiro Bulos

Telefone: (75) 3211-1000

Email: geizer@casaesportiva.com.br

Endereço: R VEREADOR DEMOCRITO DE LIMA SOARES, 76 - CENTRO, Feira de Santana - BA - 44002-740

Lote: 1	Quantidade: 435,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$10.440,00
----------------	---------------------------	---------------------	----------------------	------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: CAMISA TIPO GOLA POLO, confeccionada em malha PP antipilling com escudos 5S, manga curta, na cor branca, com gola e punhos em viés no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com identificação do nome do aluno com velcro no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da Escola pintado no lado esquerdo, na altura do peito, bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. A letra correspondente deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC. A fonte a ser utilizada para todas as inscrições nos uniformes será "arial", negrito, as letras devem possuir 2,5cm de altura, o texto da escrita deverá ter o máximo 9cm de comprimento por linha, a nomenclatura a ser usada no texto quando se referir aos alunos será "AL MCPM (nome do aluno). Por último, os Brasões das UEMC deverão ter 3cm de raio e o dos Municípios deverão acompanhar tal proporção de acordo com o formato. Tamanhos a definir pela SEC.

Lote: 1	Quantidade: 435,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 16,40	Valor Total: R\$7.134,00
----------------	---------------------------	---------------------	----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CAMISA GOLA TIPO CARECA, confeccionada em malha PP antipilling com escudos 5S, manga curta, na cor branca, com gola e punhos em viés no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com identificação do nome do aluno com velcro no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da Escola pintado no lado esquerdo, na altura do peito, bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. A letra correspondente deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC. A fonte a ser utilizada para todas as inscrições nos uniformes será "arial", negrito, as letras devem possuir 2,5cm de altura, o texto da escrita deverá ter o máximo 9cm de comprimento por linha, a nomenclatura a ser usada no texto quando se referir aos alunos será "AL MCPM (nome do aluno). Por último, os Brasões das UEMC deverão ter 3cm de raio e o dos Municípios deverão acompanhar tal proporção de acordo com o formato. Tamanhos a definir pela SEC.

Lote: 1	Quantidade: 430,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 16,40	Valor Total: R\$7.052,00
----------------	---------------------------	---------------------	----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: SHORT EM MALHA HELANCA, mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com elástico no coes, uso UNISSEX; Tamanhos a definir pela SEC

Lote: 1	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 30,02	Valor Total: R\$150,10
----------------	-------------------------	---------------------	----------------------	------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: SAIA ADVENTISTA -Saia em tecido HELANCA, na altura do tornozelo, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC. Tamanhos a definir pela SEC

Lote: 1	Quantidade: 435,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 13,70	Valor Total: R\$5.959,50
----------------	---------------------------	---------------------	----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: BONÉ EM TECIDO TACTEL PESADO, no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, com brasão do colégio pintado na frente, ajuste atrás em velcro com escudo em 5S.A fonte a ser utilizada para todas as inscrições nos uniformes será "arial", negrito, as letras devem possuir 2,5cm de altura, o texto da escrita deverá ter o máximo 9cm de comprimento por linha, a nomenclatura a ser usada no texto quando se referir aos alunos será "AL SECPM (nome do aluno). Por último Os Brasões das UEMC deverão ter 3cm de raio e o do Município deverão acompanhar tal proporção de acordo com o formato

Lote: 1	Quantidade: 435,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$8.700,00
----------------	---------------------------	---------------------	----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CALÇA EM TECIDO HELANCA no mesmo tom de azul utilizado na UEMC, Poliéster, com faixas verticais de seis centímetros de largura, vermelhas do mesmo tom utilizado na UEMC nas laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tamanhos a definir pela SEC

Total: R\$ 84.000,00

Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 34,60	Valor Total: R\$207,60
Descrição: CAMISA TIPO GOLA PÓLO, confeccionada em malha PP antipilling com escudos 5S, manga curta, na cor branca, com gola e punhos na cor marrom café, com identificação do nome de guerra, função e tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, Brasão da UEMC, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. A letra correspondente ao fator RH deverá ser no mesmo tom de vermelho usado pela UEMC						
Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 25,50	Valor Total: R\$153,00
Descrição: Calça em tecido HELANCA no mesmo tom de marrom café utilizado na UEMC, Poliéster, laterais com 02 bolsos laterais e 02 bolsos atrás e passadores para cinto. Tamanhos a definir pela SEC						
Lote: 1	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 13,70	Valor Total: R\$82,20
Descrição: Boné em tecido TACTEL pesado, no mesmo tom de marrom café utilizado na UEMC, com brasão do colégio pintado na frente, ajuste atrás em velcro com escudo em 5S. fonte a ser utilizada para todas as inscrições nos uniformes será "arial", negrito, as letras devem possuir 2,5cm de altura, o texto da escrita deverá ter o máximo 9cm de comprimento por linha.						
Lote: 1	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 16,40	Valor Total: R\$6.560,00
Descrição: CAMISA EM MALHA BRANCA, confeccionada em malha PP antipilling com escudos 5S. 100% poliéster / (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do regulamento aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO), gramatura 155 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008); contendo gola polo e punhos verde bandeira, com botão de pressão, confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do regulamento aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO), gramatura 294,21 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008), estrutura sanfona 1x1, título do fio 30.1 penteado; solidez da cor à ação de lavagem com resultado mínimo 5; solidez da cor ao suor ácido e alcalino com resultado mínimo 5; solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 conforme modelo personalizado, na parte da frente com escudo na escola na parte superior da farda e nas costas da farda personalizado com "nome da turma" e "nome da comunidade". tamanhos a definir pela SEC						
Lote: 1	Quantidade: 922,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 25,50	Valor Total: R\$23.511,00
Descrição: CAMISA EM MALHA BRANCA, confeccionada em malha PP antipilling com escudos 5S. 100% poliéster / (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do regulamento aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO), gramatura 155 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008); contendo gola polo e punhos azul marinho, com botão de pressão, confeccionados em ribana 64% poliéster / 33% viscose / 3% elastano (permitida variação de +/- 3%, consoante item 7 do regulamento aprovado pela resolução nº02/2008 do CONMETRO), gramatura 294,21 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008), estrutura sanfona 1x1, título do fio 30.1 penteado; solidez da cor à ação de lavagem com resultado mínimo 5; solidez da cor ao suor ácido e alcalino com resultado mínimo 5; solidez da cor à fricção seca com resultado mínimo 5 conforme modelo. Personalizado com bandeira da Bahia em uma das mangas, brasão de Paripiranga/BA em outra manga, escudo da escola na parte superior da farda. Tamanhos: 2 (43cm a x 34cm I), 4 (48cm a x 35cm I), 6 (51cm a x 38cm I), 8 (54cm a x 41cm I), 10 (59cm a x 43cm I), 12 (64cm a x 50cm I), 14 (66cm a x 53cm I), P (70cm a x 54cm I), M (71cm a x 55cm I), G (73cm a x 58cm I), GG (76cm a x 62cm I).						
Lote: 1	Quantidade: 452,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 16,40	Valor Total: R\$7.412,80
Descrição: SHORTS EM HELANCA AZUL MARINHO, COM UM DEBRUM VERMELHO EM CADA LATERAL, Confeccionadas em 100% poliéster (tecido com estrutura interlock, 18 carreiras x 15 colunas). Gramatura 271 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008), grau de pilling com resultado mínimo 5; solidez da cor à fricção seca e úmida com resultado mínimo 5, solidez da cor à ação de lavagem doméstica com resultado mínimo 5, solidez da cor ao suor ácido e alcalino com resultado mínimo 5.- tamanhos: 2 (29cm A x 23 L), 4 (32cm A x 24 L), 6 (37cm A x 26,5 L), 8 (39cm A x 28,5 L), 10 (44cm A x 29,5 L).						
Lote: 1	Quantidade: 276,00	Unidade: UND	Marca: Bull's	Modelo: Escolar	Preço Unitário: R\$ 24,05	Valor Total: R\$6.637,80
Descrição: CALÇAS EM HELANCA AZUL MARINHO, com um debrum vermelho em cada lateral, com 02 bolsos frente, confeccionadas em 100% poliéster (tecido com estrutura interlock, 18 carreiras x 15 colunas). Gramatura 271 g/m² (permitida variação de +/- 5%, conforme item 6.3 da norma ABNT NBR nº 10591/2008), grau de pilling com resultado mínimo 5; solidez da cor à fricção seca e úmida com resultado mínimo 5, solidez da cor à ação de lavagem doméstica com resultado mínimo 5, solidez da cor ao suor ácido e alcalino com resultado mínimo 5. - tamanhos: 8 (78cm a x 28,5cm I), 10 (89cm a x 29,5cm I), 12 (98cm a x 30,5cm I), 14 (98cm a x 31,5cm I), P (107cm a x 33cm I), M (107cm a x 34cm I), G (107cm a x 37cm I), GG (107cm a x 40cm I)						
						Total: R\$ 84.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/05/2025** , a contar do dia **28/05/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento dos **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2024, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constantes desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que porventura venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

2.2 DO CADASTRO DE RESERVA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo desta Ata.

2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

2.3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação do PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta

3.4.3 O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, compete a proponente:

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no

Decreto nº 192/2024

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 192/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV do Edital

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paripiranga/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Justino das Virgens Neto
PREFEITO MUNICIPAL

GGs INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
03.230.915/0001-81